PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 411 /93

Autoriza o Poder Executivo a permutar Máquina de Xerox e repor valor.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a Máquina Nashua 3020 - nº 861102204 de Patromônio / da Prefeitura Municipal, registrada sob o nº 202, copiadora (xerox) por uma copiadora Xerox, modelo 1035, com redução e ampliação.

Art. 2º - O valor da Máquina Copiadora Xerox é de Cr$. . . 253.829.000,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil cruzeiros), dando a Firma, um desconto do valor de Cr$ 90.192.930,00 (noventa' milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e trinta / cruzeiros) e a Máquina Nashua de propriedade da Prefeitura terá um valor simbólico de Cr$ 100,00 (cem)cruzeiros) por se tratar de material inservível. A Prefeitura pagará uma importância de Cr$ 163.636.070,00 (cento e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e setenta centavos) pagos em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 3º - As despesas com o pagamento da reposição prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá abrir Crédito Especial até o limite de Cr$ 163.636.070,00 (cento e / sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e seis mil / e setenta cruzeiros) podendo, inclusive, anular parcial ou totalemente dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, em 12 de março / de 1 993.

José Airton dos Reis

Prefeito Municipal